



ANEXO IV- COMPLEMENTAÇÃO À DECLARAÇÃO POSITIVA DE VÍNCULOS

Sou servidor(a) ou empregado(a) público(a) em atividade ou militar ativo(a) ou aposentado(a).

Sim Não

OCUPO:

cargo efetivo de: _____,
jornada semanal do cargo _____ horas. Recebo auxílio alimentação: Sim Não
Jornada semanal **efetivamente** realizada no cargo _____ horas.

emprego público de: _____,
Jornada semanal do emprego _____ horas. Recebo auxílio alimentação: Sim Não
Jornada semanal **efetivamente** realizada no emprego público _____ horas.

função pública: _____
Recebo auxílio alimentação: Sim Não

Se militar:

ATIVO(A). CARGO: _____,
jornada semanal do cargo _____ horas.
Recebo auxílio alimentação: Sim Não

APOSENTADO(A): _____, a
partir de _____. Valor da remuneração/proventos recebidos R\$: _____.
Recebo auxílio alimentação: Sim Não

Cargo militar de _____,
Jornada semanal **efetivamente** realizada. _____ horas.

Cargo ou emprego público submetido a regime de Dedicção Exclusiva

Sim Não.

**Realizo jornada
de trabalho
semanal
reduzida:**

Não.

Sim. Indique o amparo legal:

MP nº 2.174-28, de 2001;

Decreto nº 1.590, de 1995;

CLT; **ou**

Outros. Informe: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Órgão/entidade/empresa pública onde mantenho o vínculo:

UF:

Sou professor submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva:

- Não. Acumulação permitida.
- Sim. Acumulação vedada. "Nesse caso não é permitida a posse no segundo cargo pois, ao professor submetido ao regime de D.E., fica vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada (4), inclusive outro cargo ou emprego de professor, independentemente da jornada de trabalho".

Sou professor submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva e solicitarei alteração desse regime de trabalho:

- Não. Manter o regime de D.E. Acumulação vedada.
- Sim. Acumulação permitida se deferida a alteração do regime de trabalho. Nesse caso, cessa a vedação para a acumulação com um cargo técnico ou científico, desde que atendidos os demais critérios;

*Após a mudança de regime cessa o pagamento da parcela remuneratória relativa à dedicação exclusiva.

** O(A) servidor(a) deve estar ciente que, caso esteja a menos de 5 anos de preencher os requisitos para aposentadoria, posteriormente não poderá retornar para o regime de dedicação exclusiva.

ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

Solicito alteração do Regime de D.E para configurar a licitude da acumulação e estou ciente que, se deferida, não farei jus ao recebimento da parcela remuneratória relativa à dedicação exclusiva.

Data

Assinatura

Campo a ser preenchido pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade onde ocorrerá a posse

Após análise da solicitação de alteração do regime de D.E.:

- deferida a alteração do regime de D.E.
- indeferida a solicitação de alteração do regime de D.E. Acumulação não permitida.

Assinatura (unidade de gestão de pessoas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

<p>Estou submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva: Outros cargos</p>	<p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. A legislação que regulamenta o cargo/carreira à qual pertence permite o exercício:</p> <p><input type="checkbox"/> de atividades de magistério.</p> <p><input type="checkbox"/> outra atividade.</p> <p>Identifique: <input type="text"/></p> <p>Legislação: <input type="text"/></p> <p><input type="checkbox"/> Sim. A legislação que regulamenta o cargo/carreira à qual pertence NÃO permite o exercício: de qualquer atividade remunerada.</p> <p>Legislação: <input type="text"/></p>
<p>Ocupo um cargo efetivo de Professor e serei contratado temporariamente como professor substituto nos moldes da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.</p>	<p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<p>Sou <u>Professor ativo ou aposentado</u> e serei empossado em um cargo técnico ou científico, com amparo na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da CF/88.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Esse cargo público, de nível intermediário ou superior, já foi avaliado e classificado como técnico ou científico pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade onde ocorrerá a posse, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Órgão Central do SIPEC.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Esse cargo público, de nível intermediário, consta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT do Ministério da Educação.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Sou aposentado(a). Obs: <input type="text"/></p> <p>Data <input type="text"/></p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) servidor(a)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	<p><input type="checkbox"/> Não. Esse cargo público foi avaliado por esta unidade de gestão de pessoas e <u>não atende aos requisitos para sua classificação como técnico ou científico. Não consta no CNCT/MEC. Não atende à regra constitucional.</u></p> <p>Acumulação ilícita.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura (unidade de gestão de pessoas)</p>
<p>Sou servidor público ocupante de um cargo efetivo classificado como técnico ou científico ou listado no CNT/MEC e serei empossado em um cargo de Professor, com amparo na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da CF/88.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Acumulação permitida.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Acumulação não permitida. Professor em regime de Dedicção Exclusiva.</p> <p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO</p> <p>Solicito alteração do Regime de D.E para configurar a licitude da acumulação e estou ciente que, se deferida, não farei jus ao recebimento da parcela remuneratória relativa à dedicação exclusiva.</p> <p>Estou ciente ainda que, caso esteja a pelo menos cinco anos de preencher os requisitos para qualquer modalidade de aposentadoria e, se deferida a alteração do regime de trabalho, não poderia solicitar retorno ao regime de D.E.</p> <p>Data <input type="text"/></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) servidor(a)</p> <p style="text-align: center;">AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</p> <p>Após análise da solicitação de alteração do regime de D.E. esta unidade de gestão de pessoas:</p> <p><input type="checkbox"/> deferir a alteração do regime de D.E para :</p> <p><input type="text"/></p> <p><input type="checkbox"/> indeferir a solicitação de alteração do regime de D.E.</p> <p>Acumulação indeferida.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura (unidade de gestão de pessoas)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sou filha maior solteira, beneficiária de pensão instituída pela Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Não.

Sim. Caso opte pela posse em cargo público efetivo, estou ciente de que haverá a perda automática da pensão, conforme disposto na Portaria SGP/SEDGG nº 4.645, de 24 de maio de 2022.

Data

Assinatura

Sou servidor(a) ocupante de dois cargos públicos efetivos e serei empossado(a) em cargo comissionado ou função de confiança

I - Acumulo, licitamente, dois cargos efetivos ou empregos públicos de:

Cargo/emprego 1: (UF) , recebo auxílio alimentação para esse vínculo: Sim. Não

Cargo/emprego 2: (UF) , recebo auxílio alimentação para esse vínculo: Sim. Não

II - Serei investido em cargo de provimento em comissão:

DAS, Níveis 6, 5, 4 ou equivalentes:

DAS, Níveis 3, 2, 1, ou equivalentes:

III - Para fins de análise quanto à aplicabilidade do disposto no art. 120 da Lei nº 8.112, de 1990 (1), informo:

a) Jornada semanal de trabalho dos cargos que ocupo:

Cargo 1:

Cargo submetido a regime de Dedicação Exclusiva: Sim. Não

Cargo 2:

Cargo submetido a regime de Dedicação Exclusiva: Sim. Não

b) Tenho jornada de trabalho semanal reduzida:

Sim. No cargo/emprego 1: , horas semanais: Amparo legal:

Sim. No cargo/emprego 2: , horas semanais: Amparo legal:

Não

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Campo a ser preenchido pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade onde ocorrerá a posse no cargo comissionado

Considerando as informações prestadas, a posse no cargo comissionado e o disposto no art. 120 da Lei nº 8.112, de 1990, os órgãos ou entidades envolvidas concluem que o(a) servidor(a):

- Deve ser afastado de ambos os cargos efetivos: ou
- Poderá permanecer no exercício do cargo efetivo de _____ e do cargo comissionado ou função de confiança conforme declaração das autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos, atestando que há compatibilidade de horários e local.

Assinatura (unidade de gestão de pessoas)

Sou aposentado(a):

Ex-servidor(a) ou empregado(a) público(a)

Cargo ou emprego público no qual ocorreu a aposentadoria: _____
Data da aposentadoria: _____

O cargo ou emprego público que ensejou essa aposentadoria é acumulável, na atividade, com o cargo ou o emprego público no qual pretendo tomar posse ou ingressar:

- Sim
 Não.

Não sendo acumuláveis, estou ciente que, ao preencher os requisitos para aposentadoria no segundo vínculo, terei que optar entre:

- a manutenção da aposentadoria vigente; ou
 renunciar aos proventos da aposentadoria vigente e a efetivação da aposentadoria no segundo vínculo

Data _____

Assinatura

Sou servidor(a) ou empregado(a) público(a):

Estou em usufruto de licença ou afastamento com ou sem a percepção de remuneração (3)

I - Meu vínculo com a Administração Pública é de:

Servidor(a) público(a).

Cargo: _____

Empregado(a) público(a).

Emprego público: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

II - Estou licenciado ou afastado com amparo no art. [] , inciso [] da Lei nº [] / [] .

Início da licença ou afastamento: []

Término previsto para: []

III - Vou tomar posse ou ingressar no cargo, emprego ou função pública informado a seguir:

a) Cargo: [] , jornada semanal: []

b) Emprego público: [] , jornada semanal: []

c) Função pública: [] , jornada semanal: []

IV - Este cargo ou emprego público é acumulável com um dos vínculos declarados no inciso I, do qual estou licenciado ou afastado:

Não. Acumulação ilícita (2). Sim. Acumulação lícita.

V - Para dar prosseguimento aos procedimentos de nomeação, posse e exercício no cargo comissionado ou função de confiança indicada abaixo, estou ciente que devo retornar ao exercício das atribuições do cargo ou emprego público objeto da licença ou do afastamento, nos termos desta norma.

Sim. Indicar: []

_Data []

Assinatura

Sou beneficiário de pensão

Origem da pensão (cargo/emprego/outros): []

Identificação do instituidor da pensão: []

Matrícula: [] Regime previdenciário: []

Data da instituição da pensão: []

Remuneração/proventos recebido mensalmente a título de pensão:R\$: []

Recebo auxílio alimentação: Sim Não

_Data []

Assinatura do(a) beneficiário(a) de pensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sou ocupante exclusivamente de cargo comissionado

Cargo comissionado ocupado:

Órgão ou entidade: UF

Jornada de trabalho semanal **(5)** horas (regime de dedicação integral).

Recebo auxílio alimentação: Sim Não

_Data

Assinatura

(1) Art. 120. O(a) servidor(a) vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

(2) As regras para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas aplica-se à titularidade de cargos, empregos ou funções públicas.

◦ Ainda que afastado(a) de suas atribuições em razão de licenças ou afastamentos, o(a) servidor(a) e o empregado(a) público(a) mantêm o vínculo com a Administração pública e não estão desobrigados da observância às regras vigentes.

◦ Não existe óbice para que esse (essa) servidor(a) ou empregado(a) público(a) exerça outra atividade profissional, desde que não haja conflito de interesses e que esteja de acordo com regras de acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos.

(3) O(A) servidor(a) em usufruto da Licença para Tratar de Assuntos Particulares - LIP, de que trata o art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990, declara, sob pena de incidir no crime a que se refere o art. 299 do Código Penal, que enquanto perdurar a licença não ocupará outro cargo ou emprego público em qualquer órgão da esfera federal, estadual ou municipal ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário ou nos órgãos constitucionalmente independentes ou autônomos.

◦ O(A) servidor(a) em usufruto da LIP poderá exercer outra atividade profissional desde que não seja potencialmente geradora de conflito de interesses ou incida em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

(4) Os procedimentos que devem ser observados para as consultas acerca da existência ou não de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor(a) ou empregado público do Poder Executivo federal devem observar as disposições da Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013 e as orientações disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/cep>.

(5) O Órgão Central do Sipec entende que a jornada mínima é de 8 horas e essa informação é importante pois será considerada no momento da aplicabilidade do art. 120 da Lei nº 8.112/90.

Declaro que li todo o formulário e que são verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Data

Assinatura